

**SCCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**

CNPJ/ME n.º 44.465.760/0001-40

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária de Quotistas**

**Realizada em 25 de julho de 2022**

**DATA, HORA E LOCAL:** Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2022, às 08:00 horas, em primeira convocação, na sede social da REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA., sociedade devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) a administrar fundos de investimento e gerir carteiras de valores mobiliários, inscrita no CNPJ/ME sob n.º 23.863.529/0001-34, na qualidade de instituição administradora (“Administrador”) do SCCP FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (“FIP SCCP”).

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação em virtude do comparecimento dos quotistas representando a totalidade das cotas emitidas pelo FIP SCCP, em conformidade com o disposto no artigo 19, §4º, do Regulamento do FIP SCCP, no artigo 19, §2º, da Instrução da CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada, combinado com o artigo 67, §6º da Instrução da CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada. Presente também o representante do Administrador.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Diego Nascimento  
Secretário: Nicholas Pourteymour

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) a celebração do Acordo Global de Reestruturação e Outras Avenças, entre Caixa Econômica Federal (“Caixa”), Novonor Participação e Investimentos e S.A. - em Recuperação Judicial (“NPI”), Novonor S.A. - em Recuperação Judicial (“Novonor”), Companhia, Jequitibá Patrimonial S.A. (“Jequitibá”), Arena Fundo de Investimento Imobiliário - FII (“FII Arena”), Sport Club Corinthians Paulista (“Clube”), SCCP Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia SCCP (“FIP SCCP”) e SPE UPI Arena S.A. (“SPE UPI” e “Acordo Global”), a ser celebrado no âmbito da reestruturação da dívida decorrente do “*Contrato de Financiamento Mediante Repasse nº 417.355-11*” celebrado entre a Caixa, a SPE Arena e os respectivos intervenientes-anuentes (“Contrato de Financiamento”, tal como aditado e consolidado), o qual previu os termos e condições da concessão de financiamento à Arena SPE em montante principal total de até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais), oriundos de repasse da linha Pró-Copa Arenas do BNDES, destinados à execução da construção de arena de futebol localizada no bairro de Itaquera, em São Paulo, inclusive mediante a repactuação do saldo devedor (incluindo valor de principal e juros remuneratórios) e das condições e prazos de pagamento da dívida, a adequação da atual estrutura de garantias e a substituição do ESA Pró-Copa por novas garantias a serem prestadas pelo Clube, e previsão de novos mecanismos de liquidez em serviço da dívida representada pelo Contrato de Financiamento, mediante a definição de nova estrutura de contas da Companhia, da SPE UPI, do Clube, do FII Arena e do FIP SCCP atreladas à operação, bem como demais termos e condições a serem

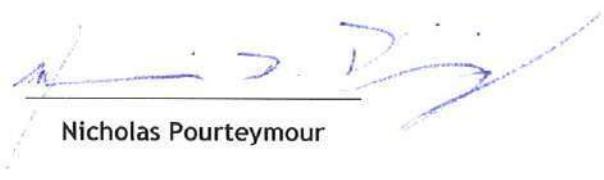
- Debêntures 2ª Emissão na SPE Arena mediante aumento de capital e entrega de novas ações de emissão da SPE Arena;
- (vi) adoção de todas as providências necessárias para a ratificação e manutenção, pelo FIP SCCP, da garantia de alienação fiduciária sobre as ações do capital social da SPE Arena que compõem a Participação Jequitibá, em favor da Caixa, nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças” celebrado entre a Jequitibá, a NPI e a Caixa, com a interveniência da SPE Arena, tal como aditado no âmbito da Reestruturação para refletir a entrada da SPE UPI como acionista da SPE Arena (“Contrato de Alienação Fiduciária - Ações SPE Arena”, previamente apresentado e devidamente analisado pela integralidade dos Quotistas);
  - (vii) adoção de todas as providências necessárias para a criação de garantia de alienação fiduciária de ativo sujeito a propriedade superveniente pelo FIP SCCP em relação às ações da SPE UPI que vier a adquirir, a ser outorgada em favor da Caixa, no âmbito do Contrato de Financiamento e da Reestruturação e a partir da implementação do Desinvestimento;
  - (viii) celebração, nos termos do Acordo Global, dos instrumentos de aditamento às atuais garantias de alienação fiduciária existentes sobre as Quotas Mezanino e a Participação NPI e de alienação fiduciária de ativo sujeito a propriedade superveniente pelo FIP SCCP em relação às ações da SPE UPI que vier a adquirir, ambos em benefício do Contrato de Financiamento, conforme relacionados no Anexo V do Acordo Global, para prever, dentre outros aspectos que venham a ser expressamente acordados com a Caixa no âmbito da Reestruturação, a criação de referida garantia pelo FIP SCCP e a manutenção de referidas garantias pela SPE UPI a partir da implementação do Desinvestimento, como sucessora da NPI e nova titular de tais ativos e dos direitos deles decorrentes, de forma a manter a continuidade relativa a tais garantias em favor do Contrato de Financiamento e refletir os termos da Reestruturação nas características das respectivas obrigações garantias;
  - (ix) aprovação, em nome do FIP SCCP, da prática de qualquer ato ou medida, bem como a celebração de todos e quaisquer instrumentos e garantias necessárias ou relacionadas ao Acordo Global, à Restruturação, ao Desinvestimento e às matérias tratadas nos itens (i) a (viii) anteriores, bem como a constituição da Caixa como sua procuradora para os fins previstos nos contratos de garantia e aditamentos aos contratos de garantia, contemplados no âmbito da Reestruturação e do Desinvestimento, dos quais o FIP SCCP seja parte assinante.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia que, depois de lavrada e aprovada, foi assinada digitalmente.

São Paulo, 25 de julho de 2022.



Diego Nascimento



Nicholas Pourteymour

- previstos no Acordo Global e em aditamento ao Contrato de Financiamento (“Reestruturação”), que terá como consequência na saída da Jequitibá e da NPI da estrutura da operação (“Desinvestimento”);
- (ii) a aquisição pelo FIP SCCP da integralidade da participação societária de titularidade da NPI na SPE UPI, da integralidade da participação societária de titularidade da Jequitibá na SPE Arena e das debêntures de titularidade da Novonor de emissão da SPE Arena, mediante a celebração dos respectivos contratos de compra e venda; bem como autorização para a criação de garantia de alienação fiduciária de ativo sujeito a propriedade superveniente pelo FIP SCCP em relação às ações da SPE UPI que vier a adquirir; a ratificação e manutenção das garantias de alienação fiduciária que oneram a Participação Jequitibá, Quotas Mezanino e Participação NPI (conforme definido abaixo); e a celebração dos respectivos instrumentos de alienação fiduciária e/ou aditamentos aos instrumentos de alienação fiduciária, conforme previsto no âmbito da Reestruturação e do Desinvestimento; e
  - (iii) A autorização ao Administrador para a prática de todos e quaisquer atos, pelo Fundo, necessários para a integral implementação da Reestruturação e do Desinvestimento, conforme previsto no Acordo Global e nos demais documentos da operação, inclusive, mas sem limitar-se, a autorização para a constituição da Caixa como sua procuradora para os fins previstos nos contratos de garantia e aditamentos aos contratos de garantia, contemplados no âmbito da Reestruturação e do Desinvestimento, dos quais o FIP SCCP seja parte assinante.

**DELIBERAÇÕES:** Os Quotistas do Fundo, após a análise e discussão dos documentos relativos à ordem do dia, por unanimidade e sem quaisquer ressalvas, decidiram pela aprovação da prática dos seguintes atos, todos previstos no âmbito do Acordo Global, necessários para cumprimento das obrigações do FIP SCCP no âmbito do Acordo Global e dos demais instrumentos da Reestruturação e do Desinvestimento:

- (i) celebração do Acordo Global, pelo FIP SCCP, cuja versão de assinatura foi previamente apresentada e devidamente analisada e aprovada pela integralidade dos Quotistas;
- (ii) celebração do “Contrato de Compra e Venda de Ações e Debêntures e Outras Avenças na Modalidade de Unidade Produtiva Isolada e Outras Avenças”, a ser celebrado entre a NPI, como vendedora, o FIP SCCP, como comprador, e a SPE UPI e a SPE Arena, como intervenientes anuentes, tendo por escopo a compra pelo FIP SCCP da integralidade da participação societária de titularidade da NPI na SPE UPI (“Participação NPI”) e a transferência ao FIP SCCP das debêntures de titularidade da NPI de emissão da SPE Arena, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2ª (segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, para Distribuição Privada, da Arena Itaquera S.A.” (“Debêntures da 2ª Emissão” e “CCV UPI”, cuja versão de assinatura foi previamente apresentada e devidamente analisada e aprovada pela integralidade dos Quotistas), bem como adotar todos e quaisquer atos necessários para o fiel e integral cumprimento do CCV UPI, incluindo, porém não se limitando a praticar quaisquer providências e atos de fechamento que venham a ser necessários para

- implementação da venda e transferência da Participação NPI e das Debêntures da Segunda Emissão ao FIP SCCP;
- (iii) aquisição pelo FIP SCCP da integralidade da participação societária de titularidade da Jequitibá na SPE Arena (“Participação Jequitibá”), a qual se encontra onerada em favor da Caixa nos termos do “Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças” celebrado entre a Jequitibá, a NPI e a Caixa, com a interveniência da SPE Arena, de forma a resultar na saída da Jequitibá do capital social da SPE Arena e consolidar o Desinvestimento, sendo aprovada e autorizada, a tais efeitos, (i) a celebração do respectivo “Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças”, a ser celebrado entre o FIP SCCP, como comprador, a Jequitibá, como Vendedora, e a SPE Arena, como interveniente anuente, que terá por objeto a aquisição da Participação Jequitibá (“CCV Jequitibá” , cuja versão de assinatura foi previamente apresentada e devidamente analisada e aprovada pela integralidade dos Quotistas); (ii) a sucessão pelo FIP SCCP de todas as obrigações da NPI oriundas do referido instrumento de alienação fiduciária, em decorrência da aquisição da Participação Jequitibá, de forma que o FIP SCCP, como novo titular de tal ativo, se tornará outorgante da garantia de alienação fiduciária para todos os fins, assumindo as obrigações da NPI e dando continuidade à garantia outorgada em favor da Caixa, no âmbito do Contrato de Financiamento e da Reestruturação e a partir da implementação do Desinvestimento; bem como (iii) a adoção de todos e quaisquer atos necessários para o fiel e integral cumprimento do CCV Jequitibá, incluindo, porém não se limitando a praticar quaisquer atos de fechamento que venham a ser necessários para implementação da venda da Participação NPI e transferência das Debêntures de Segunda Emissão e a assinar quaisquer documentos necessários para formalizar a outorga e assunção, pelo FIP SCCP, da garantia de alienação fiduciária da Participação Jequitibá em favor da Caixa;
- (iv) celebração, uma vez verificado o cumprimento da respectiva condição suspensiva prevista no Acordo Global, do “Contrato de Compra e Venda de Ações e Debêntures e Outras Avenças”, a ser celebrado entre o FIP SCCP, como comprador, a Novonor, como compradora, e a SPE Arena, como interveniente anuente, tendo por escopo a compra pelo FIP SCCP das debêntures de titularidade da Novonor de emissão da SPE Arena, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, para Distribuição Privada, da Arena Itaquera S.A.” (“Debêntures de 1ª Emissão” e “CCV Debêntures”, cuja versão de assinatura foi previamente apresentada e devidamente analisada e aprovada pela integralidade dos Quotistas), bem como adotar todos e quaisquer atos necessários para o fiel e integral cumprimento do CCV Debêntures, incluindo, porém não se limitando a praticar quaisquer atos de fechamento que venham a ser necessários para implementação da venda da Participação NPI e transferência das Debêntures de Segunda Emissão;
- (v) adoção de todas as providências necessárias para, após a transferência das Debêntures da 2ª Emissão, em nome do FIP SCCP e nos termos previstos no Acordo Global, (a) realizar lançamento das Debêntures da 2ª Emissão a “débito à conta de sócios” no âmbito da SPE Arena, resultando na extinção das Debêntures da 2ª Emissão; ou (ii) capitalizar as

Presidente

Secretário

**REAG ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA.**

Administrador



---

Ramón Pessoa Dantas